



N. 45/2018-C

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA
BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA E A FACULDADE IRECÊ, PARA
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE
SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)
NA COMARCA DE IRECÊ.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Gesivaldo Nascimento Britto**, doravante denominado simplesmente **TJBA**, e a **FACULDADE IRECÊ**, com sede na Rua Rio Iguaçu, nº 397, Recanto das Árvores, CEP: 44900-000 – Irecê/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.854.658/0001-14, neste ato denominada simplesmente **FAI**, representada pelo seu Diretor-Geral, **Marcos Batista de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Rio Amazonas, nº 246, Recanto das Árvores, CEP: 44900-000 - Irecê/BA, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2018/15160**:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário participar das políticas públicas para efetivação das garantias constitucionais de acesso à justiça e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que o Novo Código de Processo Civil inseriu expressamente a Mediação e a Conciliação como peças fundamentais e efetivas para a resolução de conflitos e pacificação social;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ fomenta a adoção e aperfeiçoamento permanente dos mecanismos de solução consensual de conflitos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA adotou como sua missão estratégica “Assegurar o Acesso à Justiça, visando à paz social” e como objetivos





estratégicos “facilitar o acesso ao sistema de justiça” e “incentivar a conciliação e outras formas adequadas de resolução de conflitos”;

CONSIDERANDO que a(s) instituição(ões) parceira(s) do TJBA, no presente instrumento, atuam no intuito de contribuir para a prevenção e solução extrajudicial de conflitos, com o emprego de métodos adequados de pacificação social.

Com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ nº 125/2010, e suas alterações, Resolução do Pleno/TJBA nº 24/2015 e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente ajuste o estabelecimento de diretrizes para a implantação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) da Comarca de Irecê, no exercício de competências Pré-processual, Processual e Cidadania, em atendimento à Política Nacional de Mediação e Conciliação.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. São unidades dos CEJUSC/Irecê:

a) Unidade Pré-Processual, com sede na Rua Rio Iguaçu, nº 397, Recanto das Árvores, CEP: 44900-000 – Irecê/BA, mantido e gerido pela FAI, com horário de funcionamento das 08:00 h às 12:00 h horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

b) Unidade Processual, com sede na Av. Sol Poente, s/n, Bairro Asa Norte, CEP: 44900-000 – Irecê/BA, localizado no Fórum da comarca, mantido e gerido pelo TJBA, com horário de funcionamento das 08:00h às 18:00h horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. O objeto deste ajuste deve ser executado em fiel observância das especificações descritas no Plano de Trabalho, **ANEXO I**, bem como conforme o descrito no **ANEXO III**, ambos do presente instrumento, e que a este integram independentemente da transcrição do seu conteúdo.

2.3. Admite-se a inclusão de novos membros ao presente ajuste, mediante autorização dos que



TJADM201815160V01





o presente subscrevem, visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS A SEREM ALCANÇADAS

3.1. Para o presente termo de compromisso, os partícipes devem respeitar as metas descritas do Plano de Trabalho, previstas no **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DA FAI

4.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Irecê, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei 13.140/2015.

4.2. Recrutar e manter, às suas expensas, as equipes de trabalho iniciais que atuarão nas unidades de CEJUSC/Irecê, observados sempre o número mínimo de profissionais, os requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III**:

a) Unidade Pré-Processual: 1 (um) Coordenador Administrativo, 1 (um) Supervisor, 1 (um) Atendente, 2 (dois) mediadores, 1 (um) assistente social e, pelo menos, 2 (dois) Estagiários;

b) Unidade Processual: 1 (um) Coordenador Administrativo, 1 (um) Atendente, 2 (dois) mediadores e, pelo menos, 2 (dois) Estagiários.

4.3. Não serão permitidos ao Coordenador Administrativo e ao Supervisor, enquanto não possuírem certificado em Mediação, presidir audiências de mediação.

4.4. A alteração das equipes de trabalho inicial do item 4.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização por termo aditivo as alterações que impactem no horário de funcionamento do CEJUSC.

4.5. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho no curso de capacitação, a ser oferecido pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

4.6. Dispor do imóvel e mobiliários para a instalação e funcionamento da unidade CEJUSC Pré-processual, sendo responsável pelas despesas de limpeza, equipamentos, manutenção e segurança, bem como por prover a unidade com linhas de telefonia fixa, serviço de *internet* (mínimo de 10 Mb) e materiais de expediente.



TJADM201815160V01





4.7. Arcar com as despesas de plotagem, instalação de divisória e impressoras do CEJUSC Processual.

4.8. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento contidas neste instrumento e no **ANEXO III**.

4.9. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO TJBA:

5.1. Orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através do NUPEMEC, bem como avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção de medidas previstas na **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento.

5.2. Designar Juízes de Direito para exercer em Coordenação Jurídica do CEJUSC/Irecê.

5.3. Receber e homologar, através da Coordenação Jurídica do CEJUSC/Irecê, os termos de acordo e demais atos praticados.

5.4. Aprovar, previamente, eventual transferência de instalações ou extinção do CEJUSC/Irecê.

5.5. Promover, quando necessário, a capacitação básica dos membros da equipe de trabalho (item 4.5) para o cumprimento do objeto do presente termo de compromisso, mediante solicitação prévia e conforme disponibilidade da UNICORP, e seguindo as diretrizes e orientações fixadas pelo CNJ.

5.6. Dispor do imóvel e mobiliários para a instalação da unidade CEJUSC Processual, sendo responsável pelas despesas com limpeza, manutenção e segurança do imóvel, bem como por prover a unidade com linhas de telefonia fixa, serviço de *internet* (mínimo de 10 Mb) e materiais de expediente.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60





(sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado por acordo escrito entre os Partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.

7.2. Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda, ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento de cláusula ou condição.

7.3. Rescindido o presente instrumento, o partícipe restituirá imediatamente ao TJBA todos e quaisquer bens, documentos ou materiais do TJBA dos quais sejam detentores em razão deste termo de compromisso, devendo ainda abster-se de utilizar o símbolo e o nome “Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC”.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através da equipe do NUPEMEC, ou por representantes indicados pelo TJBA, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

8.2. O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas, que visam avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos nas normas regulamentares.

8.3. As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pela FAI, conforme o caso, no prazo de até 30 dias, prorrogáveis uma vez por igual período, consideradas a complexidade das mesmas.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz as responsabilidades da FAI, pelos atos praticados no âmbito da sua unidade ou por seus prepostos, na execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS





9.1. A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

10.2. A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

10.3. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador-Ba, 27 de abril de 2018.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Des. Gesivaldo Britto – Presidente

Des. Gesivaldo Britto
Presidente

Faculdade Irecê
Marcos Batista de Carvalho – Diretor Geral

Testemunhas:

Nome: Walter Nogueira
CPF: [REDACTED]

Nome: Cláudio de Camargo Reis
CPF: [REDACTED]



PLANO DE TRABALHO

1º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Nome do responsável: Gesivaldo Nascimento Britto		
Telefone: (71) 3372-5153	Cargo: PRESIDENTE	

2º PARTÍCIPE

Nome: FACULDADE IRECÊ		
Endereço: RUA RIO IGUAÇU, Nº 397		
Bairro: RECANTO DAS ÁRVORES	Cidade/Estado: IRECÊ/BA	CNPJ: 10.854.658/0001-14
Nome do responsável: Marcos Batista de Carvalho		
Telefone: (74) 3641-8000	Cargo: DIRETOR GERAL	CPF: [REDACTED]

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS		
Objeto: Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos na Comarca de Irecê, com espeque no item 2.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos tem por objetivo a promoção da mediação e conciliação nos conflitos abrangendo as questões cíveis, família, relações de consumo, fazendária e penais de menor potencial ofensivo, bem como o oferecimento de orientação jurídica à população, atuando no âmbito pré-processual, processual e cidadania. Constituem metas deste plano de trabalho: Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho; Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item. A fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho ficará a cargo da equipe do NUPMEC. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano, bem como as descritas no Manual de instalação do CEJUSC.		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário		
Período de execução: 60 meses	Início: ABRIL/2018	Término: ABRIL/2023

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Instalações:	O primeiro e o segundo partícipe dispõem de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A(s) unidade(s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação.



5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

Local e Data

Proponente

7 – APROVAÇÃO

Local e Data

Concedente (TJBA)

Des. Gesivaldo Britto
Presidente



DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear IVAN DE ALMEIDA TRZAN para exercer o cargo em comissão de Secretário de Coordenação Pedagógica dos Magistrados, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 3 de maio de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear JOSE ARGEMIRO RIVAS NETO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Obras, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 3 de maio de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2018/23766,

RESOLVE

Designar o servidor JÚLIO CÉSAR SALGADO NETO, cadastro 501.806-4, para ter exercício na Corregedoria das Comarcas do Interior.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 3 de maio de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2018/15160. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 45/2018-C. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E FACULDADE IRECÊ. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA IRECÊ. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2017/68822. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 122/2017-C. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA SANTA CRUZ CABRÁLIA. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017. VIGÊNCIA: 60 MESES

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR GESIVALDO BRITTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 03 DE MAIO DE 2018.

TJ-ADM-2018/24137 Desembargador ESERVAL ROCHA faz solicitação DEFIRO o pedido de 20 (vinte) dias de saldo de licença, na forma solicitada, para fruição de 11 a 30 de maio do corrente ano. À Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

TJ-ADM-2018/24429 Desembargador JEFFERSON ALVES DE ASSIS faz solicitação DEFIRO o pedido de 30 (vinte) dias de licença, na forma solicitada, para fruição de 08 de maio a 06 de junho do corrente ano. À Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

